



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 08 de maio de 2023 * nº 0274 * Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

PORTARIA N.º 348

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Protocolo 45.091/2023

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, com ônus para esta Prefeitura, a servidora GEYSIANE HELENA MAIA, matrícula 24.159-8, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5026-9A54-A9E9-1FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 16:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5026-9A54-A9E9-1FFC>

PORTARIA N.º 349

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 39.344/2023.

RESOLVE:

I – Conceder, a IZABEL JORDÃO DA SILVA, matrícula n.º 78.822-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea "d" (curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CO5E-A77F-2BA5-8B64 e informe o código CO5E-A77F-2BA5-8B64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C05E-A77F-2BA5-8B64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 16:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C05E-A77F-2BA5-8B64>

PORTARIA N.º 350

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 21.711/2023.

RESOLVE: conceder a AUGUSTO CEZAR LACERDA BRASILEIRO, matrícula n.º 64.414-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBA-CD96-8951-B8B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 16:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEBA-CD96-8951-B8B5>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEBA-CD96-8951-B8B5 e informe o código FEBA-CD96-8951-B8B5

PORTARIA Nº 351

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 53.200/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei n.º 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **DIEGO PADILHA DA CRUZ MEDEIROS**, matrícula n.º 100.236-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DC2-6D2F-F16F-1A17



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7DC2-6D2F-F16F-1A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 16:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DC2-6D2F-F16F-1A17>

PORTARIA Nº 352

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 28.927/2023.

RESOLVE:

I – Determinar que **ROBERTA BARROS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 30650, servidora da Prefeitura Municipal de Lucena, ora à disposição desta Prefeitura, sem ônus para o órgão de origem, passe a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FF5-8EC0-41CA-ACCD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FF5-8EC0-41CA-ACCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FF5-8EC0-41CA-ACCD>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n.º 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 353

Em, 04 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.562/2023,

RESOLVE:

I – Conceder, a **GILIENE COSTA MONTEIRO ARAÚJO**, matrícula n° 78.657-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c”(pós-graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 417E-0CDE-2992-D2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:16:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/417E-0CDE-2992-D2CE>

PORTARIA Nº 354

Em, 04 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.296/2023,

RESOLVE:

I – Conceder, a **TONY CARNEIRO DE FREITAS**, matrícula n° 79.538-1, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d”(curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C717-4B17-836C-E39E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C717-4B17-836C-E39E>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C7FE-F64C-FEE2-8649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7FE-F64C-FEE2-8649>

PORTARIA Nº 355

Em, 04 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n° 37.620/2023,

RESOLVE:

I – Conceder, a **DAYSE MARTINS FRUTUOSO**, matrícula n° 78.819-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c”(pós-graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C717-4B17-836C-E39E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C717-4B17-836C-E39E>

Assinado por: **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7FE-F64C-FEE2-8649> e informe o código: C7FE-F64C-FEE2-8649



Assinado por: **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7FE-F64C-FEE2-8649> e informe o código: C7FE-F64C-FEE2-8649



Assinado por: **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C717-4B17-836C-E39E> e informe o código: C717-4B17-836C-E39E



PORTARIA Nº 356

Em, 03 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 55.659/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ DAVID XAVIER SOBRINHO, matrícula nº 103.480-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B144-10C3-E70C-3DC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B144-10C3-E70C-3DC1>

PORTARIA Nº 357

Em, 05 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 145.9287/2022.

RESOLVE: determinar que ADRIANA ARAGÃO LIBERAL PORTO, matrícula nº 052577-4, servidora da Prefeitura Municipal de Monteiro, ora colocada à disposição desta Prefeitura, com ônus, permaneça prestando serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, junto ao Centro de Especialização Odontológica – Torre, até 31 de dezembro de 2023.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D373-150D-96A6-DDC2> e informe o código D373-150D-96A6-DDC2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D373-150D-96A6-DDC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:37:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D373-150D-96A6-DDC2>

PORTARIA Nº 358

Em, 05 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 27.955/2023

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, com ônus para esta Prefeitura, a servidora FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA SANTOS, matrícula 59.834-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92B9-12EE-31DE-5E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:38:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/92B9-12EE-31DE-5E2B>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D373-150D-96A6-DDC2> e informe o código D373-150D-96A6-DDC2

PORTARIA N.º 359

Em, 05 de maio de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 4.276/2023.

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ANA MARIA AYRES NAVARRO, matrícula n° 17.101-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2616-EAA2-4588-40C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2616-EAA2-4588-40C9>

SEJER

PORTARIA N° 011/2023

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do contrato N° 001/2023 –firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e PLANSERVRI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do contrato n° 001/2023 – referente a Dispensa de Licitação n° 001/2023, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA	94.976-1	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 05 de maio de 2023.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A423-523D-EB23-05AC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A423-523D-EB23-05AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 05/05/2023 14:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A423-523D-EB23-05AC>

UEP

PORTARIA N° 11/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 2 de maio de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02.020/2023-UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com o Contrato N° 02.020/2023- UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato N° 02.020/2023- UEP/SEGGOV o servidor abaixo relacionado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a EMPRESA CONSTRUTORA MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I - Marcia Martins de Lima – Matrícula 88994-6;

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que for expedida.

ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 377C-DEF4-0D40-112E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 09:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/377C-DEF4-0D40-112E>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-452/2023.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo: 23.219/2022 – 1 DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-01/1/2023 ARP n.º 051/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024.
Valor Total: R\$ 125.495,47 (Cento e vinte cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682		
10.101.12.122.5417.102785		

Data da assinatura: 01/05/2023

João Pessoa, 05 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-B4B5-F3EE-C8A8> e informe o código 2454-B4B5-F3EE-C8A8



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-466/2023.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrut), para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosemblith de Araujo Silva.
Processo: 2021/131722
Modalidade: P. E. N.º 06-01/1/2022ARP n.º 032/2022.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Sr. Rosemblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Rosemblith de Araujo Silva
Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024
Valor Total: R\$ 76.855,73 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 05/05/2023

João Pessoa, 05 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-B4B5-F3EE-C8A8> e informe o código 2454-B4B5-F3EE-C8A8



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-467/2023.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 515/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-020/2022 ARP n.º 061/2022.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024.
Valor Total: R\$ 25.928,10 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 05/05/2023

João Pessoa, 05 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-472/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do PROCON.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.
Processo: 21.551/2022
Modalidade: Adesão 06-006/2023 - P. E. N.º 06-034/2022 ARP n.º 045/2022.
Signatários: Secretário Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.
Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024.
Valor Total: R\$ 75.741,20 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	1.7.59	33.90.33

Data da assinatura: 05/05/2023

João Pessoa, 05 de Maio de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2454-B4B5-F3EE-C8A8



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/05/2023 08:34:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/05/2023 11:31:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-B4B5-F3EE-C8A8>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-B4B5-F3EE-C8A8> e informe o código 2454-B4B5-F3EE-C8A8



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.060/2023
PROCESSO ADM. Nº 24.099/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de caixas literárias, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, a serem distribuídos no ano de 2023, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:	13.684.922/0001-07
FONE/FAX:	(11) 3845-4199
END.:	Rua Santa Justina nº 352 – Conj. 15 – Vila Conceição
CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP
CEP:	04545-041
EMAIL:	vendascliente facil@gmail.com
REPRESENTANTE	Roselaine Turra
LEGAL:	
RG: 62.304.590-4	CPF: 023.215.819-30

ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	KIT	AMPLA CONCORRÊNCIA Caixa Literária com livros literários de Educação Infantil – Caixa confeccionada em plástico ou madeira com espaço computável para acondicionar 120 obras, podendo ser escolhida até três livros do mesmo título. Bem como, 01 (um) Guia do Professor com orientações didáticas sobre os livros que compõem o Kit. Além da caixa, a contratada deverá disponibilizar uma capacitação para os docentes com	335	Caixa Literária Ed. Ciranda Cultural	R\$ 9.850,74	R\$ 3.299.997,90

3

emissão de certificado, assim como, uma plataforma online, com acesso no mínimo de 25% das obras selecionadas em formato digital.						
VALOR TOTAL: R\$ 3.299.997,90 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 – FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



2



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



4



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que o licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2023.

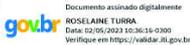
Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

**CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 13.684.922/0001-07

Roseleine Turra

CPF: 023.215.819-30



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

9



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.061/2023
PROCESSO ADM. Nº 24.099/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de caixas literárias, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, a serem distribuídos no ano de 2023, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

1



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação de atendimento, que será feita pelo DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazemo, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

2



- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	LIVRARIA CENTENARIO LTDA
CNPJ:	22.597.195/0001-31
FONE/FAX:	(71) 3235-2354 / 99993-9381
END.:	AV CENTENARIO, 837, EDIF MATTO, LOJA LJ, GARCIA
CIDADE/ESTADO	SALVADOR-BA
CEP:	40.100-180
EMAIL:	livrariacentenario@hotmail.com
REPRESENTANTE	LUIZ CARLOS VIANA MATTOS
LEGAL:	
RG: 0078195799	CPF: 079.932.695-04

ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	KIT	COTA RESERVADA ME/PPP Caixa Literária com livros literários de Educação Infantil – Caixa confeccionada em plástico ou madeira com espaço compatível para acondicionar 120 obras, podendo ser escolhida até três livros do mesmo título. Bem como, 01 (um) Guia do Professor com orientações didáticas sobre os livros que compõem o Kit. Além da caixa, a contratada deverá disponibilizar uma capacitação para os docentes com	81	CIRANDA CULTURAL	R\$ 10.350,00	R\$ 838.350,00

3



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79 e informe o código: 1794-C2B3-85D1-8F79

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79 e informe o código: 1794-C2B3-85D1-8F79

	emissão de certificado, assim como, uma plataforma online, com acesso no mínimo de 25% das obras selecionadas em formato digital.				
VALOR TOTAL: R\$ 838.350,00 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.32	540 - FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

4

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79> e informe o código 1794-C2B3-85D1-8F79



12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS VIANA MATTOS
Data: 03/05/2023 22:27:50-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

LIVRARIA CENTENARIO LTDA
CNPJ: 22.597.195/0001-31
LUIZ CARLOS VIANA MATTOS
CPF: 079.932.695-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1794-C2B3-85D1-8F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/05/2023 20:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1794-C2B3-85D1-8F79>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.469/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.008/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de tapete de grama sintética, incluindo o serviço de instalação, para aplicação e uso nos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP) e nos Solários dos CMEIs. Esse novo ambiente educacional, a saber: as Salas Multimídia Interativas (Google), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais, ao contexto da educação 4.0, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

1



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega deverá ocorrer nos endereços das unidades educacionais (APÊNDICE 2 do Termo de Referência).
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	L.G.B. EIRAS LTDA
CNPJ:	13.296.533/0001-04
FONE/FAX:	(11) 4032-3206 / (11) 9.4196-5816
END.:	Rua Adolpho Latanzi, nº 146, bairro Santa Luzia
CIDADE/ESTADO	Bragança Paulista/SP
CEP:	12.919-380
EMAIL:	licitacoes@totalgrass.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Luis Gustavo Baptista Eiras
RG: 32.268.238	CPF: 281.672.028 - 44

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	M2	(AMPLA CONCORRÊNCIA) TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA = CARACTERÍSTICAS GERAIS - <i>Construção:</i> Tufting - <i>Espessura da peça:</i> No mínimo 7mm (±10%). - <i>Material:</i> 100% Polipropileno (PP) - <i>Proteção:</i> Deve possuir proteção/sistema anti-UV - <i>Resistência:</i> Impermeável - <i>Cor:</i> Verde - <i>Áreas Indicadas:</i> Internas(playground, jardim de inverno, decoração em geral, revestimento de paredes). = DIMENSÕES, INSTALAÇÃO	4.770	R\$ 54,90	R\$ 261.873,00	Total grass

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa1.idoc.com.br/verificacao/BB54-A792-0A94-27F3 e informe o código BB54-A792-0A94-27F3

2



3



E CORTE = - <i>Formato da Venda:</i> Venda por M ² - <i>Largura da peça:</i> Peças com no mínimo 02 (dois) metros de largura. - <i>Tipo de Instalação:</i> Cola de contato (se necessário) ou apenas sobrepor o piso. - <i>Corte:</i> Tesoura, estilete ou outra forma de corte preciso. = GARANTIA E REFERÊNCIA - Pelo menos 05 (cinco) anos, incluindo instalação, tape para emendas (manutenção e reparos em quadras de grama sintética) e demais materiais. <i>Produto de Referência:</i> Grama Sintética Summer (Belgotex)					
VALOR TOTAL: R\$ 261.873,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102862	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores designados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa1.idoc.com.br/verificacao/BB54-A792-0A94-27F3 e informe o código BB54-A792-0A94-27F3

4



5



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaopeessoa1.idoc.com.br/verificacao/BB54-A792-0A94-27F3 e informe o código BB54-A792-0A94-27F3

4



5



g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

L.G.B. EIRAS LTDA
CNPJ: 13.296.533/0001-04.
Luis Gustavo Baptista Eiras
CPF n° 281.672.028 – 44

LUIS GUSTAVO
BAPTISTA
EIRAS:28167202844
2844
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO BAPTISTA EIRAS:28167202844
Dados: 2023.05.02 14:47:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.469/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de tapete de grama sintética, incluindo o serviço de instalação, para aplicação e uso nos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP) e nos Solários dos CMEIs. Esse novo ambiente educacional, a saber: as Salas Multimídia Interativas (Google), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais, ao contexto da educação 4.0, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega deverá ocorrer nos endereços das unidades educacionais (APÊNDICE 2 do Termo de Referência).
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	31.898.500/0001-16
FONE/FAX:	47 3514-8514
END.:	Rua 1.536, nº 60 - sala 1302 B, Centro
CIDADE/ESTADO:	Balneário Camboriú - SC
CEP:	88.330-610
EMAIL:	contato@trendenergy.ind.br
REPRESENTANTE:	Suzan Kátia Fernandes
LEGAL:	
RG: 16.427.996-9	CPF: 090.317.188-07

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
02	M2	(AMPLA CONCORRÊNCIA) TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA = CARACTERÍSTICAS GERAIS - Construção: Tufting - Espessura da peça: No mínimo 7mm (±10%) - Material: 100% Polipropileno (PP) - Proteção: Deve possuir proteção/sistema anti-UV - Resistência: Impermeável - Cor: Verde - Áreas Indicadas: Internas(playground, jardim de inverno, decoração em geral, revestimento de paredes). = DIMENSÕES, INSTALAÇÃO	1.193	R\$ 94,30	R\$ 112.499,90	SLC

		E CORTE = - Formato da Venda: Venda por M ² - Largura da peça: Peças com no mínimo 02 (dois) metros de largura. - Tipo de Instalação: Cola de contato (se necessário) ou apenas sobrepor o piso. - Corte: Tesoura, estilete ou outra forma de corte preciso. = GARANTIA E REFERÊNCIA - Pelo menos 05 (cinco) anos, incluindo instalação, tape para emendas (manutenção e reparos em quadras de grama sintética) e demais materiais. Produto de Referência: Grama Sintética Summer (Belgotex)				
VALOR TOTAL: R\$ 112.499,90 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102862	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores designados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3 e informe o código BB34-A792-0A94-27F3



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3 e informe o código BB34-A792-0A94-27F3



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3 e informe o código BB34-A792-0A94-27F3



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3 e informe o código BB34-A792-0A94-27F3



CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.



12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Suzan Kátia Fernandes
CPF nº 090.317.188-07

SUZAN KATIA
FERNANDES:
09031718807

Assinado de forma digital por SUZAN KATIA FERNANDES.09031718807
Data: 2023.05.02 13:49:07 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3> e informe o código BB34-A792-0A94-27F3

9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB34-A792-0A94-27F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/05/2023 20:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB34-A792-0A94-27F3>

EXTRATO DO 4º TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 004 / 2023 FMI / SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES – ASPAN), CNPJ nº 08.558.4819/0001-80, representada pela Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: A partir da data de assinatura a 31 de dezembro de 2023.

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 72.303 - **Classificação Orçamentária:** 28.845.5558.627054 –

Elemento de despesa: 33.50.43 – **Fonte de recurso:** 1.5.00.

João Pessoa, 05 de maio de 2023.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B501-30BF-2E76-7C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 05/05/2023 18:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B501-30BF-2E76-7C94>

EXTRATO Nº. 331/2023

PROCESSO Nº 7.938/2023

CHAVE CGM: TGTU-C68U-CGQM-HQ4X

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER OS HOSPITAIS, UPAS E SAMU PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir de assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.005/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.122.5001.462603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SMS
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTES DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.707/2023	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP	R\$ 2.996,00(dois mil, novecentos e noventa e seis reais).	05 de maio de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2CE-4429-6449-6D58> e informe o código B2CE-4429-6449-6D58

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2CE-4429-6449-6D58> e informe o código B2CE-4429-6449-6D58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2CE-4429-6449-6D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2023 15:53:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2CE-4429-6449-6D58>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs. 62.044/2023 A 62.059/2023

Processo Licitatório N° 7.369/2022 Pregão Eletrônico N° 62.043/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-ACCESÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 62.043/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.044/2023
 EMPRESA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA-EPP
 CNPJ: 37.220.733/0001-41

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
85	80	Und.	Colchão - Uso Hospitalar. Material: Espuma De Poliuretano. Densidade: Densidade Mínima D-28. Características Adicionais: Revestimento Impermeável, Lavável, C/ Zipper. Dimensões: Cerca De 12 X 70 X 200 CM. CÓDIGO CATMAT: 476001	AIAM	290,00	23.200,00
VALOR TOTAL						RS 23.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.045/2023
 EMPRESA: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
 CNPJ: 24.505.009/0001-12

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
58	36	Und.	Cabo. Tipo: Autoclavável. Compatibilidade: Compatível C/Bisturi Elétrico Wem Ss500 E Ss501. Formato: Placa Neutra CÓDIGO CATMAT: 464301. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo para placa descartável, compatível com o equipamento da Marca Deltronix. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	BLUEPAD	184,00	6.624,00
VALOR TOTAL						RS 6.624,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.046/2023
 EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME
 CNPJ: 28.788.905/0001-97

ITEMS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
24	26	Und.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890.	EPEX	240,00	6.240,00



ITEMS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
57	36	Und.	REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de oximetria para monitor cardíaco RD 12.RD 12. MON MSER Utilizado tanto para neonatal quanto adulto. Tipo Y. Cabo. Tipo: Autoclavável. Compatibilidade: Compatível C/Bisturi Elétrico Wem Ss500 E Ss501. Formato: Placa Neutra CÓDIGO CATMAT: 464301. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo para placa descartável, compatível com o equipamento da Marca: WEM.	BLUEPAD	100,00	3.600,00
VALOR TOTAL						RS 9.840,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.047/2023
 EMPRESA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP
 CNPJ: 06.316.353/0001-81

ITEMS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	54	Und.	Acessório Para Equipamento Médico. Material: Isento Látex. Aplicação: P/ Monitorização De Ecg. Componente I: 5 Vias. Tipo: Cabo Paciente Esterilidade: Reusável. CÓDIGO CATMAT: 436143. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo paciente ECG, 05 vias com kit rabicho para monitor cardíaco RD 12.RD 12. MON MSER. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	MED-LINK	149,00	8.046,00
15	54	Und.	Acessório Para Equipamento Médico. Material: Isento Látex. Aplicação: P/ Monitorização De Ecg. Componente I: 5 Vias. Tipo: Cabo Paciente Esterilidade: Reusável. CÓDIGO CATMAT: 436143. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo paciente ECG, 05 vias com kit rabicho para monitor cardíaco Omnimed. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	MED-LINK	149,00	8.046,00
16	54	Und.	Acessório Para Equipamento Médico. Material: Isento Látex. Aplicação: P/ Monitorização De Ecg. Componente I: 5 Vias. Tipo: Cabo Paciente Esterilidade: Reusável. CÓDIGO CATMAT: 436143. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo paciente ECG, 05 vias com kit rabicho para monitor cardíaco Dixtal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	MED-LINK	149,00	8.046,00
VALOR TOTAL						RS 24.138,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.048/2023
 EMPRESA: GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
 CNPJ: 06.157.734/0001-65

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
21	478	Unid.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de Oximetria tipo spo2 y, original. Para monitores da marca: Dixtal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	GLOBALTEC	190,00	90.820,00
VALOR TOTAL						RS 90.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.049/2023
 Empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 38.408.899/0001-59

ITEMS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	36	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Dimensão: Adulto. Tipo 1: Braçadeira. Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443831. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira 25/35 - Braçadeira em tecido resistente, em material sintético, lavável, tamanho adulto, fecha em velcro, adulto tamanho: 25/35. Acompanha manguito de duas vias. Braçadeiras para ser utilizadas em aparelhos de Esfigmomanômetro manual.	PREMIUM	21,00	756,00
28	90	Und.	Linha Amostra Gases. Tipo: Silicone. Características Adicionais: Compatível Com Capnógrafo. comprimento: Cerca De 3 M. CÓDIGO CATMAT: 432244. Acessório para equipamento médico, tipo: Linha de amostragem macho/fêmea circuito com Waller trap luer Lock fêmea para monitor cardíaco Omni 612.	VENTICARE	38,00	3.420,00
29	90	Und.	Linha Amostra Gases. Tipo: Silicone. Características Adicionais: Compatível Com Capnógrafo. comprimento: Cerca De 3 M. CÓDIGO CATMAT: 432244. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Linha de amostragem macho/fêmea circuito com Waller trap luer Lock fêmea para monitor cardíaco RD 12.	VENTICARE	35,30	3.177,00



Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E87-593B-7184-DBDF e informe o código 1E87-593B-7184-DBDF.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E87-593B-7184-DBDF e informe o código 1E87-593B-7184-DBDF.

39	180	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Dimensão: Adulto, Tipo 1: Braçadeira, Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443827. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira 35/51 - Braçadeira em tecido resistente, em material sintético, lavável, tamanho adulto, Fecho em velcro, adulto tamanho: 35/51. Acompanha manguito de duas vias. Braçadeiras para ser utilizadas em aparelhos de Esfigmomanômetro manual	PREMIUM	21,00	3.780,00
70	90	Und.	Estetoscópio. Tipo: Biauricular. Apresentação: Em Plástico. Características Adicionais*: Compatível C/ Ambiente Ressonância Magnética - Mri. Tamanho: Pediátrico . REFERÊNCIA CÓDIGO CATMAT: 465739	KINDCARE/ WENZHOU DONG	76,90	6.921,00
71	90	Und.	Estetoscópio. Tipo: Biauricular. Apresentação: Em Plástico. Características Adicionais*: Compatível C/ Ambiente Ressonância Magnética - Mri. Tamanho: Pediátrico CÓDIGO CATMAT:465739 . REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatómicas silicone, haste aço inox, tubo Y silicone, auscultadorço inox, tamanho Adulto	KINDCARE/ WENZHOU DONG	75,90	6.831,00
VALOR TOTAL					RS 24.885,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.050/2023
Empresa: HBL COMERCIO E SERVICOS PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.193.593/0001-71

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
07	100	Und.	Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 1: Manguito Com Medida 12-19 19 Cm Componentes 2: Compatível Com Monitor Drager. CÓDIGO CATMAT: 443841. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Manguito para obeso - Manguito, material em borracha resistente, tamanho adulto, obeso, aplicação para esfigmomanômetro, característica adicional 2 vias. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MIKATOS	22,00	2.200,00
08	100	Und.	Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 1: Manguito Com Medida 12-19 19 Cm Componentes 2: Compatível Com Monitor Drager. CÓDIGO CATMAT: 443841. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Manguito de uma via adulto -Manguito, material em borracha resistente, tamanho adulto, obeso, aplicação para monitor multiparamétrico, característica adicional 1 vias. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as	MIKATOS	22,00	2.200,00

4/17

			especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.			
61	36	Und.	Tamanho: Infantil Acessório para equipamento médico, tipo: Balão respiratório transparente de elastômero de látex neonatal para o o carro de anestesia, modelo: FABIUS PLUS XL, marca: Drager	PROTEC	50,00	1.800,00
62	36	Und.	Acessório para equipamento médico, tipo: Balão respiratório transparente de elastômero de látex adulto para o o carro de anestesia, modelo: FABIUS PLUS XL, marca: Drager.	PROTEC	50,00	1.800,00
63	36	Und.	Acessório para equipamento médico, tipo: Balão respiratório transparente de elastômero de látex adulto para o equipamento: o carro de anestesia, modelo: WATO EX 30, marca: MIDRAY.	PROTEC	50,00	1.800,00
64	36	Und.	Acessório para equipamento médico, tipo: Balão respiratório transparente de elastômero de látex neonatal para o equipamento: o carro de anestesia, modelo: WATO EX 30, marca: MIDRAY.	PROTEC	50,00	1.800,00
68	03	Und.	Acessório para equipamento médico, tipo: Transdutor para ultrassom marca Ibramed sonopulse de 1 e 3mhz S. OBSERVAÇÃO:	IBRAMED	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL					RS 12.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.051/2023
Empresa: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE EQUIP. MEDICOS HOSP. LTDA
CNPJ: 36.371.827/0001-59

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
81	18	Unid.	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Tipo: Aquecido, Completo. Tamanho: Pediátrico. Material: Plástico. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Características Adicionais: Uso Único . (CÓDIGO DO CATMAT- 456097	KTK	264,39	4.759,02
82	18	Unid.	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Tipo: Aquecido, Completo. Tamanho: Pediátrico. Material: Plástico. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. (CÓDIGO DO CATMAT- 456097	KTK	264,39	4.759,02
83	18	Unid.	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Tipo: Aquecido, Completo. Tamanho: Pediátrico. Material: Plástico. Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Uso Único . (CÓDIGO DO CATMAT- 456097	KTK	264,39	4.759,02
VALOR TOTAL					RS 14.277,06	

5/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.052/2023
Empresa: MARMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 20.339.865/0001-94

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	216	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Dimensão: Adulto, Tipo 1: Braçadeira, Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443831. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira adulto com manguito 01 via em látex Free reutilizável 25x35cm com conector para monitor cardíaco. RD 12. MON MSER. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MM PNI MASTER MEDIKAL	36,00	7.776,00
03	180	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento, Dimensão: Adulto Tipo 1: Braçadeira. Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443831. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira adulto com manguito 01 via em látex Free reutilizável 25x35cm com conector para monitor cardíaco. MULT VITA 500. ALFAMED. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MM PNI MASTER MEDIKAL	36,26	6.526,80
13	54	Und.	Acessório Para Equipamento Médico. Material: Isento Látex. Aplicação: P/ Monitorização De Ecg. Componente I: 5 Vias. Tipo: Cabo Paciente Esterilidade: Reusável. CÓDIGO CATMAT: 436143. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessórios: Conectores Compatíveis C/ Equipamento Acessório para equipamento médico, tipo: Cabo paciente ECG, 05 vias com kit rabicho para monitor cardíaco MULT VITA 500. ALFAMED. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MM ECG MASTER MEDIKAL	162,11	8.753,94
17	144	Und.	Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Esterilidade: Uso Único	MM OXI MASTER MEDIKAL	180,81	26.036,64

6/17

18	144	Und.	Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de Oximetria para monitor cardíaco Ommimed. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MMOXI MASTER MEDIKAL	185,81	26.756,64
19	90	Und.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de Oximetria para monitor cardíaco Ommimed, modelo: Conexão quadrada. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MMOXI MASTER MEDIKAL	185,89	16.730,10
23	478	Und.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de oximetria para monitor cardíaco RD 12.RD 12. MON MSER Utilizado tanto para neonatal quanto adulto. Tipo Y. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações es constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MMOXI MASTER MEDIKAL	213,05	101.837,90
25	36	Und.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor spo2, reutilizável Drager, adulto de dedo.	MMOXI MASTER MEDIKAL	202,22	7.279,92

7/17

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-593B-7184-DBDF e informe o código 1E67-593B-7184-DBDF

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-593B-7184-DBDF e informe o código 1E67-593B-7184-DBDF

26	90	Und.	OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas. Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor permanente de temperatura cutânea para monitor cardíaco RD 12. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MM TEMP/ MASTER MEDIKAL	98,89	8.900,10
27	90	Und.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor permanente de temperatura cutânea para monitor MULT VITA 500. ALFAMED. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	MM TEMP/ MASTER MEDIKAL	98,89	8.900,10
VALOR TOTAL					RS 219.498,14	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.053/2023
Empresa: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.572.364/0001-11

40	54	Und.	Peça Equipamento Médico. Dimensão: Infantil. Tipo 1: Cabo Em Latão Cromado. Compatível: P/ Laringoscópio CÓDIGO CATMAT: 445448	b-view MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING	100,00	5.400,00
41	54	Und.	Peça Equipamento Médico. Dimensão: Infantil. Tipo 1: Cabo Em Latão Cromado. Compatível: P/ Laringoscópio CÓDIGO CATMAT: 445448	b-view MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING	110,00	5.940,00
51	360	Und.	Lâmpada - Laringoscópio. Aplicação: Laringoscópio Infantil. Tipo: Led Branco. CÓDIGO CATMAT: 468644 REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Tensão Nominal: 2,5 V Acessório para equipamento médico, tipo: Lâmpada para laringoscópio - Lâmpada para laringoscópio	b-view MIAH AND	20,80	7.488,00
VALOR TOTAL					RS 216.361,00	

52	360	Und.	universal em led - adulto. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas. Lâmpada - Laringoscópio. Aplicação: Laringoscópio Infantil. Tipo: Led Branco. CÓDIGO CATMAT: 468644 REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Lâmpada para laringoscópio - Lâmpada para laringoscópio universal em led - Pediátrica. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	b-view MIAH AND	20,80	7.488,00
VALOR TOTAL					RS 26.316,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.054/2023
Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ: 07.946.534/0001-54

06	360	Und.	Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 1: Manguito Com Medida 12-19-19 Cm Componentes 2: Compatível Com Monitor Drager. CÓDIGO CATMAT: 443841 REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Manguito - Manguito, material em borracha resistente, tamanho adulto, normal, aplicação para esfigmomanômetro, característica adicional 2 vias. Braçadeiras para ser utilizadas em esfigmomanômetro manual. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	ACCUMED	8,24	2.966,40
VALOR TOTAL					RS 2.966,40	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.055/2023
Empresa: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 48.223.831/0001-59

84	100	Und.	Colchão - Uso Hospitalar. Material: Espuma De Poliuretano. Densidade: Densidade Mínima D-28. Características Adicionais: Revestimento. Impermeável, Lavável, C/ Zipper. Dimensões: Cerca De 12 X 70 X 200 CM CÓDIGO CATMAT: 476001	MULTIFLEX	289,00	28.900,00
86	20	Und.v	Colchão - Uso Hospitalar. Material: Espuma De Poliuretano. Densidade: Densidade Mínima D-28. Características Adicionais: Revestimento. Impermeável, Lavável, C/ Zipper. Dimensões: Cerca De 12 X 70 X 200 CM	MULTIFLEX	289,00	5.780,00
VALOR TOTAL					RS 34.680,00	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E87-593B-7184-DBDF> e informe o código 1E87-593B-7184-DBDF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.056/2023
Empresa: ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.644.713/0001-30

30	54	Und.	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido. Completo tamanho: Adulto Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório adulto para ventilador pulmonar modelo Carmel da marca K. Takaoka. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	ROMED	370,00	19.980,00
32	90	Unid.	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido. Completo. tamanho: Adulto Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório neonatal - Interméd - Circuito respiratório neonatal completo em silicone para respirador/ventilador Interméd IX5. Condições adicionais: Circuitos em silicone autoclavável para ventilação pulmonar. Material: silicone. Registro na ANVISA. Composto por: 04 traqueias 15 x 60 mm; 01 traqueia 15x400 mm; 01 conector y; 10 conectores 15x15 mm; 02 drenos 22 mm; 02 suportes de proximal; 01 suporte de traqueia; 01 conector 60°; 01 tubo proximal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	ROMED	330,00	29.700,00
VALOR TOTAL					RS 14.400,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.057/2023
Empresa: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA- EPP
CNPJ: 10.757.876/0001-30

69	72	UND	Esfigmomanômetro. Aparelho de pressão aneróide com estetoscópio de duas cabeças simples, braçadeira em nylon com fecho em velcro. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Condições adicionais: Manguito, péra e braçadeira com fecho em velcro na cor azul marinho.	ACCUMED	200,00	14.400,00
VALOR TOTAL					RS 14.400,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.058/2023
Empresa: TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.912.362/0001-06

02	100	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni. Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Dimensão: Adulto - Tipo 1: Braçadeira. Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443831. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Conjunto de braçadeira para obeso com manguito 01 via em látex free reutilizado 46x66 cm com conector para monitor da RD 12.RD 12. MON MSER. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	GLOBALTEC	75,00	7.500,00
04	50	Und.	Peça Equipamento Médico. Função: P/ Medir Pni. Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Dimensão: Adulto - Tipo 1: Braçadeira. Tipo Uso: De Braço. Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 443831. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Conjunto de braçadeira para obeso com manguito 01 via em látex free reutilizado 46x66 cm com conector para monitor da MULT VITA 500. ALFAMED. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	GLOBALTEC	81,50	4.075,00
10	108	Unid.	Peça Equipamento Médico. Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni. Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Tipo Uso: De Coxa. CÓDIGO CATMAT: 443841. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira para PNI, descartável, tamanho 2 para monitor da Distal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	GLOBALTEC	25,00	2.700,00
11	108	Unid.	Peça Equipamento Médico. Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pni. Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Tipo Uso: De Coxa. CÓDIGO CATMAT: 443841. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira para PNI, descartável, tamanho 3 para monitor da Distal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevalece certo as últimas.	GLOBALTEC	25,00	2.700,00
VALOR TOTAL					RS 17.975,00	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E87-593B-7184-DBDF> e informe o código 1E87-593B-7184-DBDF



Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E87-593B-7184-DBDF> e informe o código 1E87-593B-7184-DBDF

			complementares, prevale serão as últimas.			
12	108	Unid.	Peça Equipamento Médico. Tipo 1: Braçadeira Função: P/ Medir Pnl. Componentes: C/ Conector Compatível C/ Equipamento. Tipo Uso: De Coxa. CÓDIGO CATMAT: 443841. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Braçadeira para PNL, descartável, tamanho 4 para monitor da Dixtal 2023. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	GLOBALTEC	25,00	2.700,00
20	72	Unid.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de Oximetria - Marca Alfamed, modelo: MULT VITA 600 - Sensor de dedo uso adulto para oximetria de pulso SPO2, para uso em equipamento da marca Alfamed. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	GLOBALTEC	191,00	13.752,00
22	26	Unid.	Sensor Uso Médico. Modelo: De Dedo. Aplicação: P/ Pressão Arterial Contínua Não Invasiva. Tipo De Fixação: Ajustável. Tamanho: Tamanho Grande. Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica. CÓDIGO CATMAT: 445890. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Sensor de Oximetria tipo spo2 y, original. Para monitores da marca: Dixtal. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	GLOBALTEC	190,00	4.940,00
55	02	Unid.	Eletrodo Uso Médico. Modelo: De Superfície. Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Eg. Tamanhos: Adulto. Adicional 1: C/ Gel Condutor. Material Sensor: Prata/Prata Clorada. Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento. Tipo: Adesivo. Esterilidade: Uso Único CÓDIGO CATMAT: 482369 REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Jogo de eletrodos eletrocardiográfico EDAN SE 3 - Jogo de Eletrodos de membros. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações	GLOBALTEC	100,00	200,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/1E97-593B-7184-DBDF e informe o código: 1E97-593B-7184-DBDF

12/17



			complementares, prevale serão as últimas.			
56	02	Unid.	Eletrodo Uso Médico. Modelo: De Superfície. Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Eg. Tamanhos: Adulto. Adicional 1: C/ Gel Condutor. Material Sensor: Prata/Prata Clorada. Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento. Tipo: Adesivo. Esterilidade: Uso Único CÓDIGO CATMAT: 482369 REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Jogo de eletrodos para eletrocardiográfico OMPASSUS 3.001, marca: ALFAMED. Jogo de Eletrodos de membros. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	GLOBALTEC	100,00	200,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.767,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.059/2023
Empresa: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EP
CNPJ: 11.011.753/0001-19

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
31	90	UND	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo. tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório neonatal - Intermed - Circuito respiratório neonatal completo em silicone para respirador/ventilador Intermed inter 3 inter 5 inter neo. Condições adicionais: Circuitos em silicone autoclavável para ventilação pulmonar. Material: silicone. Registro na ANVISA. Composto por: 04 traqueias 15 x 600 mm; 01 traqueia 15x400 mm; 01 conector y; 10 conectores 15x15 mm; 02 drenos 22 mm; 02 suportes de proximal; 01 suporte de traqueia; 01 conector 60°; 01 tubo proximal.	VENTCARE	335,60	30.204,00
33	126	UND	Peça / Componente Equipamento Hospitalar. Aplicação 2: Jarra Para Umidificador. Aplicação 3: Compatível Com O Ventilador Dixtal. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De	VENTCARE	195,40	24.620,40

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/1E97-593B-7184-DBDF e informe o código: 1E97-593B-7184-DBDF

13/17



			Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo, tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.			
34	90	UND	Conexão Referência: Autoclavável, Compatível Com Respirador Inter 7. Tipo: Em "Y", De Polissulfona Neo-Pediátrico. CÓDIGO CATMAT: 458835. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Conexão Y - Respirador pulmonar Intermed - Conexão Linha Prox. União Exalação. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	VENTCARE	24,90	2.241,00
35	90	UND	Conexão, Referência: Autoclavável, Compatível Com Respirador Inter 7. Tipo: Em "Y", De Polissulfona Neo-Pediátrico. CÓDIGO CATMAT: 458835. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Conector em "Y" para circuito adulto/pediátrico Neo/Ped. Uso Universal e Autoclavável. Uso em respirador da marca Intermed, inter set e inter ix5. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	VENTCARE	24,90	2.241,00
36	90	UND	Peça / Componente Equipamento Hospitalar. Aplicação 1: Circuito Pac Neo Com Dreno De Silicone. CÓDIGO CATMAT: 474444. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Dreno para circuito de ventiladores - Respirador pulmonar. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as	VENTCARE	27,50	2.475,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/1E97-593B-7184-DBDF e informe o código: 1E97-593B-7184-DBDF

14/17



			especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.			
59	36	UND	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo. tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório adulto: Este Circuito Respiratório em Silicone é Composto. Traqueias em silicone 15mm x 600mm (Infantil); 01 - Traqueia em silicone 15mm x 350mm (Infantil); 02 - Drenos coletores de Água; 01 - Conector Y; 01 - Conector Reto 22mm x 22mm; 01 - Conector Cotovelo 90° 22mm x 22F; 10 - Conectores; 15mm x 15 Chanfrados; 01 - Linha Proximal para o carro de anestesia, modelo: FABIUS PLUS XL, marca: Drager. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes nas especificações complementares, prevale serão as últimas.	VENTCARE	346,20	12.463,20
60	36	UND	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo. tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Este Circuito Respiratório neonatal em Silicone é Composto. Traqueias em silicone 15mm x 600mm (Infantil); 01 - Traqueia em silicone 15mm x 350mm (Infantil); 02 - Drenos coletores de Água; 01 - Conector Y; 01 - Conector Reto 22mm x 22mm; 01 - Conector Cotovelo 90° 22mm x 22F; 10 - Conectores; 15mm x 15 Chanfrados; 01 - Linha Proximal para o carro de anestesia, modelo: FABIUS PLUS XL, marca: Drager. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as	VENTCARE	335,60	12.081,60

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/1E97-593B-7184-DBDF e informe o código: 1E97-593B-7184-DBDF

15/17



			especificações e constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.			
65	18	UND	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo. tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório adulto: Este Circuito Respiratório em Silicone é Composto. Traqueias em silicone 15mm x 600mm (Infantil); 01 – Traqueia em silicone 15mm x 350mm (Infantil); 02 – Drenos coletores de Água; 01 – Conector Y; 01 – Conector Reto 22mm x 22mm; 01 – Conector Cotovelo 90° 22mm x 22F; 10 – Conectores; 15mm x 15 Chanfrados; 01 – Linha Proximal para carro de anestesia modelo: WATO EX 30, marca: MIDRAY. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações e constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.	VENTCARE	335,60	6.040,80
66	18	UND	Circuito P/ Ventilador Pulmonar. Material: Plástico. Componentes: C/ Espirais De Aquecimento E Sensor De Temperatura. Tipo: Aquecido, Completo. tamanho: Adulto. Características Adicionais: Uso Único. CÓDIGO CATMAT: 477463. REFERÊNCIA COMPLEMENTARES: Acessório para equipamento médico, tipo: Circuito respiratório neonatal: Este Circuito Respiratório em Silicone é Composto.	VENTCARE	346,20	6.231,60

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-593B-7184-DBDF> e informe o código: 1E67-593B-7184-DBDF

16/17 

			Traqueias em silicone 15mm x 600mm (Infantil); 01 – Traqueia em silicone 15mm x 350mm (Infantil); 02 – Drenos coletores de Água; 01 – Conector Y; 01 – Conector Reto 22mm x 22mm; 01 – Conector Cotovelo 90° 22mm x 22F; 10 – Conectores; 15mm x 15 Chanfrados; 01 – Linha Proximal para carro de anestesia modelo: WATO EX 30, marca: MIDRAY. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações e constantes nas especificações complementares, prevalecerão as últimas.			
VALOR TOTAL						RS 98.598,60

Perfazendo o valor global de R\$ 691.490,20 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E67-593B-7184-DBDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 05/05/2023 14:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/05/2023 15:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-593B-7184-DBDF>

EXTRATO N.º 067/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.030/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.243/2023	MS HOSPITALAR EIRELI - EPP	R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)	03 de maio de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 068/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.030/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.261/2023	ARSERVE PHARMA EPP LTDA- EPP	R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)	03 de maio de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 069/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE EXTENSOR E SERINGA COM COMPATIBILIDADE ASSEGURADA E EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.041/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.277/2023	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)	03 de maio de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A779-268F-9C9F-F514> e informe o código: A779-268F-9C9F-F514



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A779-268F-9C9F-F514> e informe o código: A779-268F-9C9F-F514



EXTRATO N.º 070/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.023/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.275/2023	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 21.773,36 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)	03 de maio de 2023

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A779-268F-9C9F-F514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/05/2023 10:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A779-268F-9C9F-F514>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2022.
CHAVE CGM: 9D0Q-VM1Q-SHPP-00311.
MEMORANDO: 39.316/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.044/2022 – **para execução de pavimentação em paralelepípedos em 32 ruas dos Bairros: Geisel, João Paulo II e Cristo – lote II na cidade de João Pessoa/PB.**
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução por **05 (cinco) meses e Contratual por 03 (três) meses.**
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL: 13 (TREZE) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA TOTAL: 17 (DEZESSETE) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e João Vitor de Souza Torres Cabral / CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

João Pessoa, 31 de março de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02.020/2021-UEP/SEGGOV

PARTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
CNPJ – 08.778.326/0001-56
PARTE CONTRATADA - WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA.
CNPJ – 08.294.685/0001-38
PROCESSO: Memorando nº 32.217/2023
LICITAÇÃO: SBQC 91003

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

CLÁUSULA ALTERADA: CEC 14.1

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 630 (seiscentos e trinta) dias, iniciados a partir da Ordem de Serviço do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 660 (seiscentos e sessenta) dias iniciados a partir da Ordem de Serviço do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.797.116,65 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.103.15.451.5552.711616 – PLANEJAMENTO URBANO, SUSTENTÁVEL, INTEGRADO E GESTÃO DA CIDADE
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.35
- c) Fonte de recursos: 1754

FUNDAMENTO LEGAL: Apêndice 1 da GN nº 2350-15; e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de março de 2023

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa, 11 de abril de 2023.

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

João Pessoa, 25 de abril de 2023

ERRATA Nº 01

AO CONTRATO Nº 02.020/2021-UEP/GAPRE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, E WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável torna pública a errata n. 01 ao Contrato nº 02.020/2021-UEP/GAPRE, celebrado entre o Município de João Pessoa e a empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA, tendo por objeto a ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Em relação a Cláusula CEC 14.1. do Contrato nº 02.020/2021-UEP/GAPRE, onde se lê:

CEC 14.1	VENCIMENTO DO CONTRATO
	O prazo de execução será conforme estabelecido no Termo de Referência. O prazo de vigência contratual será de O prazo será de 07 (sete) meses
	<i>Os prazos serão iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviço do contrato</i>

Leia-se:

CEC 14.1	VENCIMENTO DO CONTRATO
	O prazo de execução será conforme estabelecido no Termo de Referência. O prazo de vigência contratual será conforme estabelecido no Termo de Referência
	<i>Os prazos serão iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviço do contrato</i>

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Gestão Governamental

Assinado por: Instituto CÂNDIDA VARGAS/PMJP - QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A779-268F-9C9F-F514 e informe o código: A779-268F-9C9F-F514



Assinado por: 2 pessoas: MARCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE e ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3006-FF43-35A4-3CE0 e informe o código: 3006-FF43-35A4-3CE0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3006-FF43-D5A4-3CE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 26/04/2023 16:01:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 28/04/2023 15:55:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3006-FF43-D5A4-3CE0>

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 02.020/2021-UEP/SEGGOV, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, E O WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Por meio deste instrumento de aditamento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Gestão Governamental, representada pelo respectivo Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e, do outro lado, **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA. (WAYCARBON)**, com sede na Rua Paraíba, 1000 - Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CNPJ: 08.294.685/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Felipe Ribeiro Bittencourt, RG: MG 7.562.691, CPF: 043.661.216-03, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, firmam o presente aditamento contratual, sujeitando-se às normas da GN nº 2350 e demais normativos que regem o Programa João Pessoa Sustentável, conforme Políticas aplicáveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelas normas do Contrato nº 02.020/2021-UEP/SEGGOV que não forem alteradas, e pelas cláusulas constantes deste termo aditivo, às quais se obrigam mutuamente:

Com a finalidade de Prorrogar os Prazos de Execução e de Vigência, pelas razões registradas no Memorando 32.217/2023, com fundamento no Item 3 do Apêndice 1 da GN nº 2350-15, firmam as seguintes modificações contratuais:

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITAMENTO

Pelas justificativas técnicas e fatos supervenientes registrados no Memorando 32.217/2023, os prazos de execução e vigência do contrato, outrora fixados respectivamente em 540 e 600 dias, ficam acrescidos em 90 (noventa) dias, sem alteração do valor mensal do serviço, que fica mantido de acordo com o montante inicialmente contratado (mantendo o desconto dado pelo contratado quando de sua contratação original).

Por tais razões, são alteradas as cláusulas CEC 14.1 e/c itens 6 e 9 do TR, que tratam dos prazos de execução e vigência do contrato, ficando o prazo de execução em 630 dias e o prazo de vigência em 690 dias, mantidas as demais previsões contratuais.

1



Cláusula 2ª - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em conformidade com as orientações da Nota Técnica nº 051/2021-CGM, os pagamentos pelos serviços de consultoria objeto do contrato serão realizados conforme medições mensais, devendo o Fiscal da Execução do Contrato verificar, além da disponibilidade mensal do CONTRATADO, a efetiva entrega dos produtos objeto da consultoria individual, devendo atestar serviços sempre com base em documentos que evidencie a execução dos serviços prestados.

Cláusula 3ª - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Este termo aditivo inicia sua vigência a partir da data em que foi assinado pelas partes e não produz modificação de outras cláusulas, termos, condições e demais previsões do Contrato senão aquelas cuja alteração foi descrita acima, em razão de que as partes ratificam as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02.020/2021-UEP/GAPRE/JP, as quais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 10 de abril de 2023.

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB
 Representante da Contratante

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda.
 Contratado



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
 Log gerado em 11 de abril de 2023. Versão v1.23.0

Minuta_Termo_Aditivo_Contrato_02_020_2021.pdf

Documento número #70a57a93-441b-4552-aa0f-e8605bcd2463
 Hash do documento original (SHA256): 309c525a9e7376be905d102975e5c78af8154cdb8d04ee084170164c813f84

Assinaturas

- ✓ **Laura Albuquerque Fideles**
 CPF: 004.887.001-32
 Assinou como testemunha em 11 abr 2023 às 14:55:03
- ✓ **Henrique de Almeida Pereira**
 CPF: 050.238.646-00
 Assinou como parte em 11 abr 2023 às 14:19:30

Log

- 11 abr 2023, 10:27:10
 Operador com email livia.oliveira@waycarbon.com na Conta df2a6c58-fc50-4a72-98ad-8b218179e91f criou este documento número 70a57a93-441b-4552-aa0f-e8605bcd2463. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2023 (10:25). Finalização automática após última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 abr 2023, 10:27:11
 Operador com email livia.oliveira@waycarbon.com na Conta df2a6c58-fc50-4a72-98ad-8b218179e91f adicionou à Lista de Assinatura: laura.albuquerque@waycarbon.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Albuquerque Fideles e CPF 004.887.001-32.
- 11 abr 2023, 10:27:11
 Operador com email livia.oliveira@waycarbon.com na Conta df2a6c58-fc50-4a72-98ad-8b218179e91f adicionou à Lista de Assinatura: henrique.pereira@waycarbon.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique de Almeida Pereira e CPF 050.238.646-00.
- 11 abr 2023, 14:19:30
 Henrique de Almeida Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique.pereira@waycarbon.com. CPF informado: 050.238.646-00. IP: 152.255.122.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.885069846447138 e longitude -43.94724942188702. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/localization>. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



70a57a93-441b-4552-aa0f-e8605bcd2463

Página 1 de 2 do Log

Assinado por 2 pessoas: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE e ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1E56-EB79-59D5-5AED> e informe o código 1E56-EB79-59D5-5AED

2



Assinado por 2 pessoas: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE e ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1E56-EB79-59D5-5AED> e informe o código 1E56-EB79-59D5-5AED





Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 11 de abril de 2023. Versão v1.23.0.

- 11 abr 2023, 14:55:03 Laura Albuquerque Fideles assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura.albuquerque@waycarbon.com. CPF informado: 004.887.001-32. IP: 201.17.115.136. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0096896 e longitude -43.3422336. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/locacao>. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 abr 2023, 14:55:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 70a57a93-441b-4552-aa0f-e8605bcd2463.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2209-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 70a57a93-441b-4552-aa0f-e8605bcd2463, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

AVISO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5.679/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.029/2023
CHAVE CGM: XB4X-TYUA-7BMG-ZP9V
DATA DE ABERTURA: 18/5/2023 – ÀS: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Ismael Fernandes Ataíde dos Santos torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima identificada, anteriormente marcada para as 14h00 dos dia 16/5/23, foi adiada para as 09h00 do dia 18/5/23, em virtude de ter-se retificado os quantitativos dos itens 5 e 6. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Pregoeiro da CSL

Assinado por: ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/64AC-6D45-2A01-D3D3> e informe o código 64AC-6D45-2A01-D3D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64AC-6D45-2A01-D3D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 04/05/2023 16:49:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/64AC-6D45-2A01-D3D3>

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25 436/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.008/2023
CHAVE CGM: Q610-AVXI-6FMV-Q2GU
DATA DE ABERTURA: 19/05/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Everaldo Franciso da Silva Junior torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 05 de maio de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D488-6DEC-A4CD-F2FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 05/05/2023 16:06:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D488-6DEC-A4CD-F2FB>

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO Nº 5.593/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.058/2022
CHAVE CGM: QJOD-O1TX-A50L-OU8G.
DATA DE ABERTURA: 18/05/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE VÁRIAS MODALIDADES, PARA ATENDER OS USUÁRIOS REQUERENTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônica, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL

Assinado por: Everaldo Francisco da Silva Jr
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D488-6DEC-A4CD-F2FB> e informe o código D488-6DEC-A4CD-F2FB



Assinado por: Larissa Ramalho Mendes
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/64AC-6D45-2A01-D3D3> e informe o código 64AC-6D45-2A01-D3D3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6A2D-6469-20FB-3A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 05/05/2023 10:16:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A2D-6469-20FB-3A7F>AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.016/2023
MEMORANDONº 15.384/2023
CHAVE CGM:HZUO-Y68V-LS93-FPFE

Nota: Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU PlenárioI, e Decreto Municipal JP. 10.265/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.016/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Federal a ser realizada no dia **12 JUNHO 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA - ACESSO PRAIA DO SOL E GRAMAME E URBANIZAÇÃO ORLA DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB**, A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Quarta - feira dia 10/05/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csl.seinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 05 de Abril de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D5D8-5047-2B4F-BBC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/05/2023 16:05:02
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5D8-5047-2B4F-BBC3>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02
CHAVE DE ACESSO (JHOF-WSH3-3S0T-4P2Z)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 PROCESSO ADMINISTRATIVO (MEMORANDO INTERNO) Nº 47.193/2023 Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,

RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para contratação e aquisição de itens: (PLACAS, ADESIVOS, BANNER E CAVALETES) para abertura do CAT SÃO FRANCISCO, a empresa especializada :COPIAR EPITÁCIO inscrita sob CNPJ:44.596.491/0001-50. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 4.249,45(Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que será pago conforme dotação orçamentária

15.101 151449 – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE
CAMPANHAS PROMOCIONAIS E FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Atenciosamente,

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretario Municipal de TurismoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B9B4-C7D6-6974-A69A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 05/05/2023 11:47:14
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B9B4-C7D6-6974-A69A>CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAVE CGM nº CR3R-JQOO-G41J-KHOYPregão Eletrônico-SRP nº 64.004/2022
Processo Administrativo nº 2021/106590

O Superintendente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB/JP, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 2021/106590, comunica a quem possa interessar o **CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO** bem como a **ADJUDICAÇÃO** nos autos do Pregão Eletrônico-SRP nº 64.004/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, que teve como empresa vencedora a VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI sob o CNPJ nº 02.390.731/0001-16, publicado no Diário Oficial do Município nº 0054, Pág. nº 024, datado de 10/06/2022. Conforme o Memorando nº 67.542/2022, Despacho nº 17-67.542/2022, com o objetivo de retornar a fase de chamamento das empresas classificadas, nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 05 de Maio 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76CA-D187-ODA0-B480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 05/05/2023 12:07:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76CA-D187-ODA0-B480>

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, A SEMOB-JP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, CNPJ/MF nº 09.154.915/0001-26, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. Expedito Leite da Silva Filho; torna público, a quem possa interessar, o **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022**, que tinha como objetivo a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, firmado com a empresa VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI sob o CNPJ nº 02.390.731/0001-16, que tem como representante a Sra. Eunice Guimarães Gravena, CPF nº 994.523.249-53, a referida ata é oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 64.004/2022, Processo Administrativo nº 2021/106590, e tem seu cancelamento com base nos documentos constantes do Memorando nº 67.542/2022, especificamente no Despacho nº 17. O presente ato tem fundamentado nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 4.985/2003 e 7.884/2013.

João Pessoa, 05 de Maio de 2023.

Expedito Leite da Silva Filho
Superintendente- SEMOB-JP

MARCOS THIERRY ROCHA
Presidente da Comissão de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76CA-D187-ODA0-B480 e informe o código: E00F-95B2-5176-2C9D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E00-AF2D-55F7-0C59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS THIERRY ROCHA (CPF 051.XXX.XXX-24) em 05/05/2023 11:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E00-AF2D-55F7-0C59>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76CA-D187-ODA0-B480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 05/05/2023 12:07:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76CA-D187-ODA0-B480>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15003_1/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 46.124/2023**

[CHAVE CGM: 0J16-AWHL-73AP-QUO7]

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando 46.124/2023 em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de camisas e canetas para participação de feiras e eventos, com a empresa GILVAND O NA SC IM EN TO DA SILV A JU NI OR , inscrita sob o CNPJ nº 17.068.444/0001-61, objetivando a participação nos eventos. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), que será pago conforme dotação orçamentária Unidade Gestora: 15101 Subação: 151449 CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS E FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO. Elemento de despesas: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 24 de ABRIL de 2023.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E00F-95B2-5176-2C9D e informe o código: E00F-95B2-5176-2C9D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E00F-95B2-5176-2C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 03/05/2023 13:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E00F-95B2-5176-2C9D>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.270/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.192/2023
[CHAVE CGM: 5B1C-W8W1-9XHU-G8K3]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo MARACATU PÊ DE ELEFANTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE MAIO DE 2023, DAS 18H ÀS 19H, EM COMEMORAÇÃO DO 15º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MARACATU PÊ DE ELEFANTE, NO CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 05 de Maio de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F26B-88E5-9F21-3A51> e informe o código: F26B-88E5-9F21-3A51



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F26B-88E5-9F21-3A51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 15:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F26B-88E5-9F21-3A51>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-019/2023**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 22.673/2022 (1Doc), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.658.170/0001-26, nos itens/valor total: 002 (R\$ 16.785,40); 003 (R\$ 1.388,40); 005 (R\$ 68.447,10); 007 (R\$ 670,00); 009 (R\$ 26.693,90); 010 (R\$ 17.649,00); 014 (R\$ 15.428,00); 016 (R\$ 31.608,60); 019 (R\$ 1.175,60); 021 (R\$ 2.863,30); 022 (R\$ 471,20); 035 (R\$ 1.872.797,18); 036 (R\$ 79.882,00); e 042 (R\$ 13.755,68), totalizando R\$ 2.149.615,36 (dois milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos); JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ nº 35.044.590/0001-39, nos itens/valor total: 006 (R\$ 58.646,84); 032 (R\$ 158.373,20); e 033 (R\$ 8.321,25), totalizando R\$ 225.341,29 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ nº 16.693.935/0001-30, nos itens/valor total: 017 (R\$ 112.635,60); 018 (R\$ 5.924,80); 024 (R\$ 29.524,46); e 030 (R\$ 528,00), totalizando R\$ 148.612,86 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos); MAIS ESTOQUE COMECIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 31.202.451/0001-35, no item 029 pelo valor total de R\$ 49.437,55 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 05.449.553/0001-40, no item 025 pelo valor total de R\$ 146.447,90 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); e UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, nos itens/valor total: 004 (R\$ 2.461,70); 008 (R\$ 8.814,60); 026 (R\$ 6.702,00); 045 (R\$ 133.933,02); 046 (R\$ 7.048,16); e 047 (R\$ 45.654,20), totalizando R\$ 204.613,68 (duzentos e quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor geral de: R\$ 2.924.068,64 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Os itens 001, 011, 012, 013, 015, 020, 023, 027, 028, 031, 034, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044 e 048 restaram FRACASSADOS. O item 049 foi DESERTO

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2023.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F6F53-FAFA-7D84-4839> e informe o código: F6F53-FAFA-7D84-4839



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6F53-FAFA-7D84-4839

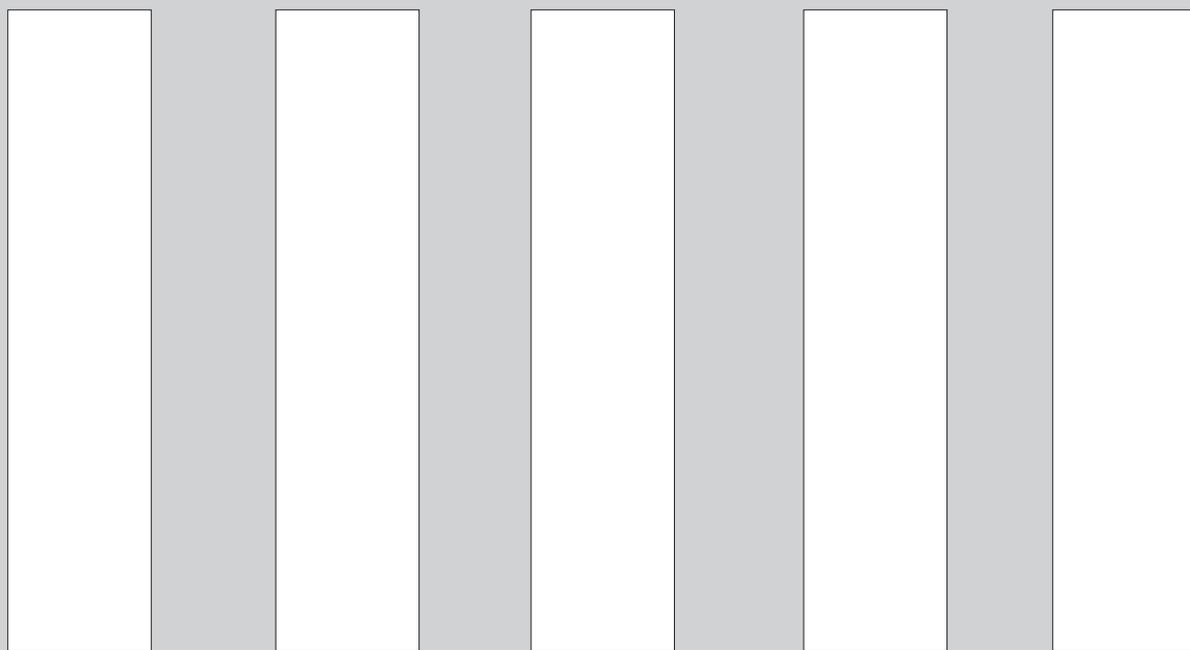
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/05/2023 17:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F53-FAFA-7D84-4839>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**